

Processo n.º: 407/2018

Pregão Eletrônico: 01/2018

Objeto: Aquisição de Carvão Ativado Umectado para tratamento de água

Emissão: 22/06/2018

Limite de Acolhimento de Propostas: 05/07/2018 – 08h45min

Abertura: 05/07/2018 – 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: www.bb.com.br

Informações: Fone / Fax: (15) 3261-9603

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz** torna público, para ciência dos interessados, que, por intermédio de sua Pregoeira e a Equipe de Apoio designadas pela Portaria n.º 1.819 de 26 de dezembro de 2017, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com ampla participação de fornecedores via Internet**, visando à aquisição de **Carvão Ativado Umectado** a ser utilizado no tratamento de água destinado ao consumo humano, pela Estação de Tratamento de Água, durante o exercício 2018.

A presente licitação, cujo tipo é de **Menor Preço Total – Lote único**, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorado por sua Equipe de Apoio e encontra fundamento na Lei n.º 10.520/02, sendo regida pelo Decreto 5.450/05, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

I - OBJETO

MATERIAL: Aquisição de 10 (dez) toneladas de carvão vegetal ativado umectado, para tratamento de água destinada ao consumo humano. Entrega parcelada conforme as necessidades do SAAE – Porto Feliz, consoante as demais características do Anexo I – Termo de Referência que integra este Edital.

1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Especificações Técnicas	
Aspecto:	Pastoso
Número de lodo:	600 mg/g – mínimo
Cinzas:	12% - máximo
Umidade:	30% a 40% - máximo
Fenol:	Máximo 2,5g/l
Granulometria:	90 a 99% - passa em 325 Mesh
Densidade:	0,2 +/- a 0,05 g/cm ³
Ph:	Alcalino
Embalagem:	Sacos de papel multifolhados de 10 a 25 kg
OBS.: <i>Depois de adicionado ao processo de tratamento da água, em nenhum momento o produto deverá incluir teores que mudem as características da água final tratada.</i>	

1.2 - FINALIDADE: Produto para tratamento de água destinada ao consumo humano.

1.3 - QUANTIDADE: 10 toneladas.

1.4 - QUALIDADE: O produto fornecido deverá atender as normas da Portaria da Consolidação n.º 05 de 2017 do Ministério da Saúde. Cada entrega deverá ser acompanhada de laudo laboratorial de amostragem do carregamento, assinado pelo responsável técnico.

1.5 - FORNECIMENTO: Parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, sendo que os pedidos não serão inferiores a 2 (duas) toneladas por remessa e entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o pedido devidamente formalizado por parte da Autarquia.

1.6 - DA ENTREGA: O material deverá ser entregue, descarregado e armazenado na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção de Gestão Patrimonial do SAAE de Porto Feliz, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, Bairro Bepim, Porto Feliz, SP, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia.

1.6.1 – A cada entrega, o produto deverá estar acompanhado do seguinte:

- Ficha de Especificação Técnica do produto;
- Ficha de informação sobre segurança, saúde e meio ambiente de produtos químicos (FISPQ), conforme NBR - 14.725-1:2009;
- Ficha de emergência e envelope, conforme NBR nº 7.503/15;
- Laudo laboratorial de amostragem do carregamento, assinado pelo responsável técnico;

1.7 - A Seção de Saneamento analisará sistematicamente os Registros de Controle da Estação de Tratamento de Água, a fim de verificar se o produto fornecido, em nenhum momento adicionou teores de substâncias nocivas na água tratada final, a qual, deverá atender todas as exigências da Portaria da Consolidação nº 05 de 2017 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

1.8 - OS PREÇOS: Deverão ser fixos e irrevogáveis por até um ano, de acordo com § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Eletrônico dirigido pela Pregoeira designada, será realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **05/07/2018**

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: www.bb.com.br

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

3.2 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, assim como seu integral atendimento.

3.3 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de qualquer natureza (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPs, carga, descarga, etc.) diretas e ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

3.4 - Não poderão participar desta licitação, além das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93:

a) empresas que estiverem suspensas da participação em licitações ou com impedimento de contratar com a Administração, assim como as que estiverem sido declaradas inidôneas e não reabilitadas;

b) as empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 – A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônico NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida.

IV– DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os licitantes deverão estar devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema (Agências do Banco do Brasil) para acesso à página eletrônica www.bb.com.br.

4.2 – A participação dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

V – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até o horário marcado para limite de acolhimento de propostas.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação com ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema durante o pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (Decreto 5.450/05 – Art. 21 - § 4º)

5.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (Decreto 5.450/05 – Art. 24 - § 4º).

5.8 – Os licitantes deverão seguir todas as regras constantes da Cartilha do Fornecedor para utilização da plataforma on line Banco do Brasil para Pregão Eletrônico, disponível pela internet no site do Banco do Brasil, www.bb.com.br, sendo seu acesso de responsabilidade do licitante, por ocasião da obtenção da chave de acesso junto ao mesmo site.

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

6.2 - O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste pregão.

6.3 – O valor máximo estimado para aquisição é de **R\$ 71.833,33 (setenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

6.4 – As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de

preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 – Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

6.8 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. (Decreto 5.450/05 - Art. 18).

6.9 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão eletrônico deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital. (Decreto 5.450/05 – Art. 19).

VII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir das 09h00min (horário de Brasília/DF), terá início a sessão de lances do Pregão Eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bb.com.br), sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3 - Durante o transcurso do pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação da detentora do lance.

7.4 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

7.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço Total – Lote único**.

8.2 - A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances do pregão ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 – Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no Art. 45, § 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.4.1 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

8.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bb.com.br.

8.7 – Após a negociação, o licitante classificado em 1.º lugar deverá enviar proposta de preço conforme valor obtido na sessão eletrônica do pregão para o e-mail pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br sendo obrigatório o envio de proposta original para o endereço do preâmbulo deste Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

IX – HABILITAÇÃO

A licitante detentora da melhor proposta ou menor lance deverá transmitir a documentação abaixo exigida, imediatamente após a sessão eletrônica, digitalizada, via e-mail – pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, ou alternativamente via fax (15) 3261-9609. A validade do envio da documentação está condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Pregão.

Os documentos abaixo também **deverão** ser encaminhados para o endereço “Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Porto Feliz/SP – CEP 18.540-000” pela licitante detentora da melhor proposta ou menor lance em original (ou em fotocópia autenticada), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico:

9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

9.2.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43 § 1º e § 2º, da Lei nº 123/06 e alterações posteriores;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123/06);

b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º da Lei Complementar 123/06);

c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar documento expedido pela Junta Comercial, nos termos do DREI n.º 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial, ou documentação equivalente;
2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas ou comprovação equivalente.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 – Deverão ser apresentados Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior para fins de prova de aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme Lei 8.666/93. O licitante deverá comprovar o fornecimento anterior de no mínimo **5.000 kg do produto**.

9.3.2 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone ou e-mail, deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente e datado(s), podendo ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.3 – A comprovação a que se refere o item 9.3.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9.3.4 – A licitante classificada em 1º lugar deverá encaminhar **declaração de disponibilidade de documentos**, no sentido de se comprometer, se vencedora, a apresentar no prazo máximo de 5 dias úteis, juntamente com os demais documentos, conforme instruções do **Anexo V**, laudos conforme norma técnica da ABNT - NBR 15.784/2017 e NBR 17.025/2017.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.4.1 - Certidão negativa de falências, concordatas e recuperações, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de emissão não superior a 180 dias.

9.4.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 – CONSULTA DE APENADOS

9.5.1 - Será verificada a existência de impedimento mediante a consulta da Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br a partir do CNPJ da empresa licitante. Se a consulta for positiva (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP), o licitante apenado será inabilitado do certame, pois trata-se de condição de participação conforme item 3.4 deste Edital.

9.6 - Deverão também apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO IV**), e conforme estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

X - DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS

10.1 - A licitante vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do certame, os seguintes laudos:

- a) Laudo de atendimento a ABNT – NBR 15.784/2017
– Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT (NBR 15.784/17) para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.
- b) Laudo de atendimento a ABNT – NBR 17.025/2017
– O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025/2017, requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (Decreto 5.450 – Art. 18).

11.2 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Decreto 5.450 – Art. 18 - § 1º).

11.1 - O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrentes(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

11.4 – As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br ou para o fax: (15) 3261-9609, sendo que o recebimento por estas vias deverá ser devidamente confirmado pela Comissão.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Não havendo recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

12.2 - Deixando a adjudicatária de atender as obrigações estabelecidas neste edital no prazo fixado, poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, até 07 (sete) dias após a entrega nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

13.2 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 - O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos neste edital, descarregado e armazenado por conta da licitante vencedora, no local indicado no item 1.7 – LOCAL DA ENTREGA, conforme necessidade desta Autarquia.

14.2 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas custas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua efetiva aceitação.

14.3 - O produto será analisado pelo SAAE, no ato do recebimento ou posteriormente, a critério do setor responsável. O recebimento do produto, não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada a trocar às suas expensas, em um prazo de 48 horas, caso seja constatado fora da especificação.

14.4 - A ocorrência de duas devoluções ou atraso de duas entregas, sucessivas ou não, ensejará o cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e consequências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.

14.5 – A vencedora do certame deverá apresentar, no ato da entrega de cada remessa:

- Ficha de Especificação Técnica do produto;
- Ficha de informação sobre segurança, saúde e meio ambiente de produtos químicos (FISPQ), conforme NBR - 14.725-1:2009;
- Ficha de emergência e envelope, conforme NBR nº 7.503/15

14.6 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do material é de fornecimento da licitante vencedora.

14.7 – O prazo máximo, em dias úteis, para entrega do produto especificado é de 5 dias contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

14.8 – Entende-se por entrega do material ou serviço, a efetiva aceitação do mesmo pela Autarquia.

14.9 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

XV - DAS PENALIDADES

13.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

13.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

13.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

13.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.0003.2.003 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

16.2 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante deste Edital, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

16.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o

disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

16.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

16.6 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

16.7 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

17.2 – O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada apresentação de documento novo ou complementar.

17.4 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

17.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5.1 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCE/SP que forem aplicáveis ao certame.

17.6 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documental e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

17.7 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

17.8 - Se a licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.9 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE,

inclusive membros da Comissão de Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

17.10 - A Pregoeira ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

17.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVIII – ANEXOS

18.1 – Anexo I – Termo de Referência;

18.2 – Anexo II – Minuta do contrato;

18.3 – Anexo III – Declarações Complementares;

18.4 – Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);

18.5 – Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Documentos;

18.6 – Anexo VI – Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;

18.7 – Anexo VII – Atos Jurídicos Análogos – Declaração de Documento à Disposição do Tribunal;

18.8 – Anexo VIII – Cadastro dos responsáveis.

Porto Feliz, 21 de junho de 2.018.

Gustavo Interick Mancio de Camargo
Superintendente

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2018 - PROCESSO n.º 407/2018**

OBJETIVO: O objetivo deste é fixar os requisitos mínimos a serem atendidos para a aquisição de 10 (dez) toneladas de carvão vegetal ativado umectado, bem como fornecer subsídios e parâmetros aos licitantes.

JUSTIFICATIVA: Faz necessária a aquisição do carvão vegetal ativado umectado, o qual é utilizado no processo de tratamento de água para adsorção, que é a operação unitária que antecede a coagulação, tendo como objetivo a obtenção de água potável, na ETA (estação de tratamento de água), situada na Rua Antônio Cardoso Pimentel, 970, bairro Bepim.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE CARVÃO VEGETAL ATIVADO UMECTADO:

Especificações Técnicas	
Aspecto:	Pastoso
Número de Iodo:	600 mg/ g – mínimo
Cinzas:	12% - máximo
Umidade:	30% a 40% - máximo
Fenol:	Máximo 2,5g/l
Granulometria:	90 a 99% - passa em 325 Mesh
Densidade:	0,2 +/- a 0,05 g/cm ³
Ph:	Alcalino
Embalagem:	Sacos de papel multifolhados de 10 a 25 kg
OBS.: Depois de adicionado ao processo de tratamento da água, em nenhum momento o produto não deverá incluir teores que mudem as características da água final tratada.	

FINALIDADE: Produto para tratamento de água destinada ao consumo humano.

QUANTIDADE: 10 toneladas.

FORNECIMENTO: Parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, sendo que os pedidos não serão inferiores a 2 (duas) toneladas por remessa e entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após o pedido devidamente formalizado por parte da Autarquia. **O produto fornecido deverá atender aos requisitos especificados na Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017.**

CARGA: A cada entrega, deverá acompanhar o produto, o laudo laboratorial de amostragem do carregamento, assinado pelo responsável técnico.

- **DA ENTREGA:** O material deverá ser entregue, descarregado e armazenado na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção Suprimentos do SAAE de Porto Feliz, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, Bairro Bepim, Porto Feliz, SP, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia.

- Nas descargas, deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverão estar equipados com os EPI's indicados

necessários.

– O produto deverá estar acompanhado da Ficha de Especificação Técnica do produto; Ficha de informação sobre segurança, saúde e meio ambiente de produtos químicos (FISPQ), conforme NBR - 14.725-1:2009; Ficha de emergência e envelope, conforme NBR nº 7.503/15.

- A Seção de Saneamento analisará sistematicamente os Registros de Controle da Estação de Tratamento de Água, a fim de verificar se o produto fornecido, em nenhum momento adicionou teores de substâncias nocivas na água tratada final, a qual, deverá atender todas as exigências da Portaria da Consolidação nº 05 de 2017 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

– Deverão ser apresentados Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior para fins de prova de aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme Lei 8.666/93. O licitante deverá comprovar o fornecimento anterior de no mínimo 5.000 kg do produto.

- O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone/fax, e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E ATESTADOS

A licitante vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública de lances do Pregão eletrônico e antes da assinatura do contrato, os seguintes laudos:

– Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT (NBR 15.784/17) para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

– O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025/2017, requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

Apresentar cópia autenticada da certificação do laboratório.

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2018 - PROCESSO n.º 407/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXX, objetivando o fornecimento parcelado de 10 (dez) toneladas de carvão vegetal ativado umectado, para tratamento de água destinada ao consumo humano.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual ISENTO, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º Sr.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32 e, de outro lado, XXXXXXX., cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxx, com endereço na rua xxxxxx, no município de xxxxx, Estado de xxxx, CEP XXXXX_XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Fornecimento parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, de 10 (dez) toneladas de carvão vegetal ativado umectado, para tratamento de água destinada ao consumo humano, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 01/2018.

1.2 - O fornecimento será feito de **forma parcelada**, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, sendo que as cargas não serão inferiores à 2 toneladas por remessa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADES PARA ENTREGA

2.1 - O produto deverá ser entregue e descarregado por conta da contratada, em dias úteis, de segundas à sextas-feiras, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Porto Feliz, situada à Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, bairro Bepim.

2.2 – Deverão ser entregues juntamente com o produto os documentos: Ficha de Especificação Técnica do produto; Ficha de informação sobre segurança, saúde e meio ambiente de produtos químicos (FISPQ), conforme NBR - 14.725-1:2009; Ficha de emergência e envelope, conforme NBR n.º 7.503/15, e comprovante de peso de carga.

2.3 – O prazo máximo para a entrega de cada remessa é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota de empenho expedida pelo SAAE.

2.4 - Cada pedido não será inferior a 2 (duas) toneladas por remessa, observando-se ainda demais especificações e determinações elencadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2018 e Processo n.º 407/2018, que originou este termo de contrato.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;
- Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 48 horas.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2018 e processo originário da contratação, assim como a Ata da Sessão Eletrônica do Pregão e Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor de Qualidade da CONTRATANTE;
- Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade, armazenando-o em instalações adequadas,

quando necessário;

c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.

4.2 - DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 01/2018 que originou o presente contrato;

b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;

c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;

d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;

e) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da má execução dos serviços, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, quer por ato comissivo ou omissivo de seus empregados ou prepostos, respondendo legalmente na pessoa de seu representante;

f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) por tonelada de carvão ativado, sendo esse preço fixo e irrevogável por 1 ano, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Eletrônico n.º 01/2018.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, totalizando R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.2 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco xxxx, agência nº xxxx, conta corrente n.º xxxxxx, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor de Qualidade da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

8.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores de ambas.

CLÁUSULA NONA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação

das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1 – No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará por 12 meses, ou antecipadamente, pelo término do fornecimento da totalidade do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Eletrônico 01/2018 que originou este termo de contrato.

11.2 - No caso de não fornecimento da totalidade contratada dentro do período de 12 meses, este contrato poderá ser prorrogado, a critério do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aplicar-se-á o disposto no item XIII do Edital, com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais conforme item XIII do Edital, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

12.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

12.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

12.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

12.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.0003.2.003 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

14.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Nos casos omissos serão aplicadas as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e/ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A empresa deverá entregar o produto em até 5 dias úteis após a formalização do pedido, nas quantidades solicitadas pelo SAAE de Porto Feliz;

17.2 - O produto será analisado pelo SAAE, no ato do recebimento ou posteriormente, a critério do setor responsável. O recebimento do produto, não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada a trocar às suas expensas, em um prazo de 48 horas, quando constatado fora da especificação.

17.3 - A ocorrência de duas devoluções ou atraso de duas entregas, sucessivas ou não, ensejará o cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e consequências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.

17.4 - A **CONTRATADA** será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a **CONTRATANTE**, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxx de 2.018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2018 - PROCESSO n.º 407/2018

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2018 - PROCESSO n.º 407/2018
(modelo orientativo)**

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ _____,
interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 01/2018, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2018.

(Assinatura)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2018 - PROCESSO n.º 407/2018**

Nome/Razão Social:.....

Endereço:

Cidade:..... Estado:.....

CNPJ n.º :

Inscrição Estadual n.º:.....

Declaro para fins de participação no processo licitatório visando aquisição de carvão vegetal ativado – Pregão Eletrônico 01/2018 – Processo SAAE 407/2018, que esta empresa possui condições de apresentar os laudos de que trata o item **X - DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS**, e que o fornecimento do produto deverá atender aos requisitos especificados na Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017, e que reúne condições de fazê-lo no momento solicitado, como segue:

1 – Laudos de Atendimento a ABNT – NBR 15.784/17

Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT (NBR 15.784/17) para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

2 – Laudos de Atendimento a ABNT – NBR 17.025/17

Os laudos deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025/17 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica – apresentar cópia autenticada da certificação;

....., .. de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VI – ATOS JURÍDICOS ANALÓGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2018 - PROCESSO n.º 407/2018**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° XXX/2018

OBJETO: Fornecimento parcelado de 10 (dez) toneladas de carvão vegetal ativado umectado, para tratamento de água destinada ao consumo humano, conforme Edital do Pregão Eletrônico 01/2018.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

**ANEXO VII – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2018 – PROCESSO n.º 407/2018**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal - Resolução 07/14 – Art. 3º, Inciso XVI

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

OBJETO: Fornecimento parcelado de 10 (dez) toneladas de carvão vegetal ativado umectado, para tratamento de água destinada ao consumo humano, conforme Edital do Pregão Eletrônico 01/2018.

VALOR (R\$): XXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2018.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

ANEXO VIII – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2018 - PROCESSO n.º 407/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Fornecimento parcelado de 10 (dez) toneladas de carvão vegetal ativado umectado, para tratamento de água destinada ao consumo humano, conforme Edital do Pregão Eletrônico 01/2018.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de xxxxxxxx de 2018

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br